



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 124, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1998.**

**DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.**

**HARDI MILTON EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - decretado SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em todo território municipal, devido a forte estiagem que atinge o Município de Nova Ramada a mais de trinta dias, com altíssimas temperaturas, onde já se constata a perda total (100%) da área plantada em milho (sendo a mesma imprópria inclusive para fazer a silagem), escassez de água potável, redução de 40% por cento na produção leiteira, morte da plantação de soja, com má germinação pela insuficiência hídrica. Salientamos que entre o plantio e replantio se soja restam em torno de 60% da totalidade de área cultivada a ser plantada.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em 07 de Dezembro de 1998.

**Hardi Milton Eickhoff**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**Orlando Rubert**  
Secretário Municipal de Administração e planejamento

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000  
Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052  
Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)